LEI nº 1961/2001

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o **MUNICÍPIO DE OURO FINO, MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, autorizado a celebrar Convênio com a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL JOSÉ RUFFO BERNARDES**, com sede à Rodovia MG 290, KM 59, neste Município de Ouro Fino/Minas Gerais, CNPJ nº 00.093.123/0001 – 14, devidamente declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.913/2000, por período de até 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por até mais 05 (cinco) anos, visando a mútua Cooperação entre as partes para fins de planejamento, elaboração e execução de medidas Sócio – Educativas, além da viabilização da construção de espaço físico adequado para a aplicação destas medidas.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente com a seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura Municipal
11 – Departamento Municipal de Ação Comunitária e Assistência Social
03 – Ação Comunitária
15 – Assistência e Previdência
81 – Assistência
487 – Assistência Comunitária
4.062 – Subvenção Social a Fundação Assistencial e Educacional José Ruffo Bernardes
3 – Despesas Correntes
2 – Transferências Correntes
3 – Transferências a Instituições Privadas

1 – Subvenções Sociais	R$ 60.000,00
TOTAL	R$ 60.000,00

Artigo 3º - Para suprir as despesas provenientes da Abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura Municipal
06 – Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
04 – Estradas Vicinais
16 – Transporte
88 – Transporte Rodoviário
534 – Estradas Vicinais
2.026 – Manutenção do Sistema de Estradas Vicinais
3 – Despesas Correntes
1 – Despesas de Custeio
1 – Pessoal
1 – Pessoal Civil R$ 60.000,00

TOTAL - R$ 60.000,00

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 02 de outubro de 2001

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal